LEI Nº. 6.791, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Altera a Lei Nº 3.387 de 24 de Novembro de 1995 que alterou a redação dos Arts. 13, 32 e 65 do Decreto Lei n° 47 de 31 de Dezembro de 1969" .

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 32 do Decreto-Lei nº 47, de 31 de Dezembro de 1969, alterado pela Lei N° 3.387 de 24 de Novembro de 1995, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Caberá ao Departamento de Água e Esgotos, recompor a pavimentação das ruas e passeios danificados em decorrência das obras de ampliação e as decorrentes de reparos dos ramais de derivação.

Parágrafo Único: o prazo para recomposição da pavimentação das ruas e passeios deverá ocorrer em no máximo até dez(10) dias úteis após fim dos reparos, ficando a Autarquia responsável por deixar os locais onde as obras ocorreram nas mesmas condições em que foram encontrados."

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de dezembro de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração